



Número: **0002406-54.2025.2.00.0806**

Classe: **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do CE**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará**

Última distribuição : **27/08/2025**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fraude**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
OFICIO DE NOTAS E REGISTROS DA COMARCA DE CARIDADE- CNS 020347 - TJCE (REQUERENTE)			
JANAINA MENDES BARROS DE LIMA (REQUERENTE)			
MARIA CESAR CAVALCANTE (REQUERENTE)			
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE (REQUERIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
6563262	25/09/2025 17:39	OFÍCIO	OFÍCIO
6558427	18/09/2025 15:10	Despacho	Despacho
6443349	27/08/2025 09:03	INFORMAÇÃO	INFORMAÇÃO
6443607	27/08/2025 09:03	PROV. OF. 72.2025 - CART. CARIDADE	Documento Diverso



Ofício Circular nº 479/2025-CGJUCGJ

Fortaleza, data da assinatura digital.

Às Corregedorias Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal
Aos(às) Excelentíssimos(as) Senhores Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes do Estado do Ceará
Aos(às) Notários(as) e Registradores(as) do Estado do Ceará
Processo: 0002406-54.2025.2.00.0806
Assunto: Comunicação de falsificação de Escritura Pública.

Excelentíssimos(as) Senhores(as),

Com os cumprimentos de estilo, venho por meio deste, COMUNICAR ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente às Corregedorias Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, aos(às) Excelentíssimos(as) Senhores Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes e aos(às) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) do Estado do Ceará, o inteiro teor do expediente, ID 6443607, em anexo, com a finalidade de informar suposta falsificação de Escritura Pública no Estado do Ceará, lavrada no Livro 100, fls. 105, pela Titular Maria Cezar Cavalcante.

Atenciosamente,

Marlúcia de Araújo Bezerra
Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará





Corregedoria Geral da Justiça

Processo n. 0002406-54.2025.2.00.0806

Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)

Assunto: [Fraude]

Interessado(a): REQUERENTE: OFICIO DE NOTAS E REGISTROS DA COMARCA DE CARIDADE- CNS 020347 - TJCE, JANAINA MENDES BARROS DE LIMA, MARIA CESAR CAVALCANTE

Interessado(a): REQUERIDO: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE

DESPACHO

Trata-se do encaminhamento do Ofício nº 72/2025, expedido pelo Cartório do Ofício de Notas e Registros da Comarca de Caridade/CE, que comunica sobre suposta falsificação de Escritura Pública no Estado do Ceará, lavrada no Livro 100, fls. 105, pela Titular Maria Cezar Cavalcante, conforme consta no ID 6443607.

Neste contexto, em razão das circunstâncias evidenciadas, determino:

a) A expedição de ofício circular direcionado a todas as serventias extrajudiciais do Estado do Ceará e Juízes Corregedores Permanentes, bem como a todas as Corregedorias Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, para que tomem ciência do inteiro teor da ocorrência de falsificação de presente demanda.

b) A intimação do Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Caridade/CE para apuração dos fatos narrados, devendo ser instaurado procedimento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, cumprindo-lhe informar a esta Corregedoria, no prazo de 15 (quinze) dias, as providências adotadas, indicando o número do processo autuado.

Fortaleza, data registrada na assinatura eletrônica.

MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA

Corregedora-Geral de Justiça

CGJ05L/03





CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Requerente: Ofício de Notas e Registros da Comarca de Caridade - CE

Assunto: Ofício nº 72/2025

INFORMAÇÃO

Excelentíssima Sra. Desembargadora,

Trata-se de Ofício, encaminhado pelo Ofício de Notas e Registros da Comarca de Caridade, comunicando a essa Casa Censora sobre a suspeita de falsificação de escritura pública lavrada no **Livro 100, fls 105 pela Titular Maria Cezar Cavalcante**.

Informo, para os devidos fins que este Protocolo consultou os sistemas PJeCOR, SAJADM e não localizou/identificou ação com as partes mencionada acerca da matéria em questão.

Aos 27 dias de agosto de 2025, faço remessa dos autos para análise e providências necessárias ao Gabinete da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará.

PROTOCOLO CGJ/TJCE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80620258893294

Nome original: Ofício 6242025OF_oficio 72 corregedoria.pdf

Data: 26/08/2025 12:11:26

Remetente:

Janaina Mendes Barros de Lima

Caridade - Cartório Ofício de Notas e Registros

TJCE

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: comunicação de suposta falsificação de escritura



CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS DA COMARCA DE CARIDADE-CE

RUA JOANA BITTENCOURTN Nº 6547, BAIRRO CENTRO/ CIDADE CARIDADE – CE. CEP 62730-000

INTERINA: Janaina Mendes Barros de Lima

Oficial Substituta: Maria Gilielly Dias Silva

Fone: (85) 98435-1224

E-mail: oficiounicocaridade1@hotmail.com

Ofício nº 72/2025

Caridade/CE, 26 de agosto de 2025

Corregedoria Geral de Justiça - CE

ASSUNTO: Comunicação de Falsificação de escritura pública

Excelentíssimo Senhor,

O Ofício de Notas e Registros da Comarca de Caridade/CE, inscrito no CNPJ nº 55.845.313/0001-32, neste ato representado por sua Tabeliã Interina, JANAINA MENDES BARROS DE LIMA, nomeada conforme publicação no Diário da Justiça Eletrônico Administrativo do Estado do Ceará nº 3322, de 07 de junho de 2024, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **COMUNICAR A SUSPEITA DE FALSIFICAÇÃO DE ESCRITURA PÚBLICA**, em atendimento ao PROVIMENTO 04/2023 da CGJCE, Art. 1.141.

Cumpre informar que PELO Ofício: 624/2025/OF DA 3ª Vara da Fazenda Pública do Rio de Janeiro, tomou-se conhecimento da suposta lavratura de escritura pública lavrada **no Livro 100, fls 105 pela Titular Maria Cezar Cavalcante**, nos termos da documentação em anexo.

Em atendimento ao dispositivo legal citado, submeto à Corregedoria Geral de Justiça – CE, indício de crime ou de violação de norma legal ou administrativa relativo aos instrumentos de conhecimento desta serventia. Ressalta-se, ainda, que esta comunicação foi encaminhada ao Juiz corregedor permanente de Caridade -CE.

Atenciosamente,

JANAINA MENDES
BARROS DE
LIMA:00789653303
Assinado de forma digital por
JANAINA MENDES BARROS
DE LIMA:00789653303
Data: 2025.08.26 12:09:12
+01'00'

Janaina Mendes Barros de Lima
Tabeliã e Oficial Registradora Interina





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 819202514041744

Nome original: Ofício 6242025OF.pdf

Data: 21/08/2025 16:21:37

Remetente:

Fabiola Rodrigues Oliveira dos Santos

CAPITAL 3 VARA FAZ PUBLICA

Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício referente ao processo nº0122594-23.2014.8.19.0001



Assinado eletronicamente por: ANA CLAUDIA DE SOUSA - 27/08/2025 09:01:56

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082709015603700000006056354>

Número do documento: 25082709015603700000006056354

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 3ª Vara da Fazenda Pública

Erasmu Braga, 115 Sala 429 CEP: 20210-031 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-2427 e-mail:
cap03vfaz@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Ofício: 624/2025/OF

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2025.

Processo : **0122594-23.2014.8.19.0001**

Distribuído em: 10/04/2014

Classe/Assunto: Execução Contra a Fazenda Pública - Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar

Exequente: ILCA GAMA e outros Executado: ESTADO DO RIO DE JANEIRO e outro

Prezado Senhor,

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, solicitar a Vossa Senhoria as providências necessárias para que seja encaminhada a este Juízo cópia do termo de assinatura do credor originário ILCA GAMA - CPF: 44127197749 referente à escritura pública de cessão de crédito em anexo.

Em anexo: fls.772

Atenciosamente,

Magali Nogueira dos Santos Araujo. Chefe de Serventia - Matr. 01/27894
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ao Cartório da Comarca de Caridade-Ceará
oficiocaridade@hotmail.com.

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **45AR.5HFN.9ZLP.QZA4**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

127
GABRIEL.SAGUIAR



CcC

CARTÓRIO CEZAR E CAVALCANTE

CNPJ/MF 07506378000100

Caridade - CE - 1 OFÍCIO

Maria Cezar Cavalcante

Tabeliã e Registradora

IVANGELA VIANA AMORIM ROCHA

Substituto

Reconhecimento de Firma, Escrituras, Procurações, Protestos, Registros de títulos e documento

RUA DR. PLÁCIDO PINHO, 340, CENTRO - Caridade-Ceará - Fone: 85 99444-8489.

E-mail: cartoriocezarcavalcante@gmail.com

2º TRASLADO. Nos termos do requerimento assinado por **ADRIANO SOUZA AMARAL** (Apresentante/Solicitante), parte interessada-Provimento 08/2014 da CGJ-CE, que veio junto ao Cartório solicitar a presente segunda via, que revendo os livros desta serventia, encontrei no livro e folhas citados a seguinte **ESCRITURA PÚBLICA**, do teor seguinte:

ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE EXPECTATIVA DE DIREITOS CREDITÓRIOS, QUE FAZ ILCA GAMA, COMO CEDENTE, E ADRIANO SOUZA AMARAL, COMO CESSIONÁRIO, NOS SEGUINTE TERMOS:

SAIBAM todos quantos esta **Escritura Pública de Cessão de Direitos Creditórios** virem que, aos vinte (20) dias do mês de Junho, do ano de dois mil e oito (2008), nesta cidade de Caridade, Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, neste Cartório, sito à rua Dr. Plácido Pinho, nº 340 - Centro, compareceram, perante mim, **MARIA CEZAR CAVALCANTE**, Tabeliã, partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTE CEDENTE: ILCA GAMA**, brasileira, solteira, escrevente, nascida em 09/07/1948, filha de Glória Gama e pai não declarado, portadora do CPF nº 441.271.977-49, residente e domiciliada na Rua Francisco Coutinho, nº 383, AP 101, Bairro Maria da Graça, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20785-380; e, de outro lado, como **OUTORGADO CESSIONÁRIO: ADRIANO SOUZA AMARAL**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade RG nº 10078859-5/IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 070.674.267-23, filho de Elton Amaral e Ivete de Souza, residente e domiciliado na Rua Porto de Moz, nº 29, Guaratiba, Rio de Janeiro, RJ, CEP 23033-180. As partes, devidamente qualificadas e identificadas perante mim, Tabelião, por meio dos documentos apresentados em originais, declararam, sob responsabilidade civil e criminal, serem legítimos e autênticos. Reconheço as identidades e capacidades jurídicas nos termos do inciso II do §1º do Artigo 215 do Código Civil, do que dou fé. Por este público instrumento, e nos termos do artigo 8º da Lei Federal nº 8.951/94, foi declarado o seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA: EXPECTATIVA DO DIREITO** 1.1. Ilca Gama, brasileira, solteira, possui uma expectativa de direito de crédito no Processo nº 1988.001.040463-2, que tramita na 3ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro. 1.2. A expectativa de direito representa um crédito futuro e eventual. 1.3. O crédito futuro e eventual possui duas naturezas: verbas vencidas e vincendas. 1.4. As verbas vencidas serão adimplidas mediante precatório. 1.5. As verbas vincendas serão depositadas diretamente na conta bancária da Outorgante Cedente. **CLÁUSULA SEGUNDA: CESSÃO DE CRÉDITO** 2.1. A Outorgante Cedente, amparada pelo art. 100, §§ 13 e 14, da Constituição Federal, transfere ao Outorgado Cessionário a totalidade de seus direitos descritos nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, que não são restritivos à cessão nos termos dos artigos 286 e 298 do Código Civil. A transferência é plena, irrevogável e irretroatável, abrangendo eventual crédito remanescente em precatório. 2.2. A Outorgante Cedente não responderá pela solvência ou pontualidade do devedor, mas responderá integralmente pela evicção. 2.3. Por mera liberalidade, o Outorgado Cessionário poderá requerer a substituição da Outorgante Cedente no polo ativo da execução ou como credor do precatório, intervir como assistente, ou apenas comunicar a cessão nos termos do art. 100, §14, da Constituição Federal. 2.4. O Outorgado Cessionário terá direito a levantar o valor total depositado em favor do credor originário ou já em seu próprio favor. **CLÁUSULA TERCEIRA: DECLARAÇÕES DA OUTORGANTE CEDENTE** 3.1. A Outorgante Cedente declara, sob responsabilidade civil e criminal, que não cedeu, total ou parcialmente, a expectativa de direito prevista nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, bem como não outorgou poderes para alienar ou onerar qualquer direito relacionado ao processo. 3.2. Declara ainda que

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

TJRJ CAP FP03 202406342890 11/12/24 16:28:55138805 PROGER-VIRTUAL



possui bens ou rendas suficientes para o pagamento de suas dívidas e para sua subsistência. CLÁUSULA QUARTA: VALOR 4.1. Em contrapartida, o Outorgado Cessionário paga à Outorgante Cedente o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) neste ato. 4.2. Estando satisfeita a obrigação prevista no item 4.1, a Outorgante Cedente concede a mais ampla, irrestrita, irrevogável e irretratável quitação ao Outorgado Cessionário. CLÁUSULA QUINTA: MANDATO EM CAUSA PRÓPRIA IRREVOGÁVEL 5.1. Nos termos dos artigos 684 e 685 do Código Civil, a Outorgante Cedente outorga poderes especiais ao Outorgado Cessionário para praticar, em seu nome, todos os atos necessários à implementação desta cessão, incluindo formalização, re-ratificação, prática de atos processuais no processo, constituição de advogados, levantamento de depósitos judiciais, assinatura de guias, celebração de acordos com o devedor ou habilitação do precatório em leilão. 5.2. A OUTORGANTE CEDENTE também outorga ao OUTORGADO CESSIONÁRIO, como mandatário, poderes especiais para, em nome da OUTORGANTE CEDENTE, ajuizar Mandado de Segurança ou qualquer outro processo judicial que se faça necessário para o cumprimento do presente negócio jurídico, em relação exclusivamente ao precatório ora cedido, caso a cessão em questão seja indeferida ou o levantamento do crédito do precatório se torne impossível por decisão judicial. 5.3. Este mandato é irrevogável e irretratável, não se extinguindo com a morte da Outorgante Cedente, outorga também poderes para ajuizar mandado de segurança ou qualquer outro processo judicial necessário para o cumprimento do presente negócio jurídico. CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS 6.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente desta cessão, fica eleito o foro da Comarca da capital do estado do Rio de Janeiro, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. 6.2. Declararam as partes que compareceram à sede desta comarca para a assinatura deste ato, sendo cumpridas todas as exigências legais e fiscais pertinentes. Assim o disseram e pediram que se lavrasse este instrumento, que foi lido por mim, Tabelião, em voz alta, para os contratantes, que o aceitaram como redigido e assinam. As partes dispensaram a apresentação de quaisquer certidões para a lavratura da presente Escritura. E como assim o disseram, outorgaram e aceitaram, lavrei esta escritura cumprindo todas as exigências legais e fiscais inerentes a legitimidade deste ato. DOI nos termos da legislação vigente; ficam dispensadas as testemunhas instrumentais nos termos da lei nº 6.952 de 06/11/81, publicada no D.O.U em 10/11/81. Foi recolhido o Fermoju, conforme GRF, ficando todas as certidões e guias de recolhimentos arquivadas em Cartório; Assim o disseram do que dou fé; me pediram eu lhes lavrei esta escritura que, feita e lhes sendo lida em voz alta, acharam conforme, outorgaram, aceitaram e assinam, tudo perante mim Tabelião do que dou fé. Eu, MARIA CEZAR CAVALCANTE, Tabelião, conferi, subscrevo, dato e assino em público e raso. ASSINATURAS: Ilca Gama. Adriano Souza Amaral. 2º TRASLADO HOJE; CARIDADE-CEARÁ, 21/09/2020.

CARTÓRIO CEZAR E CAVALCANTE - CARIDADE - CE
Rua Flor do Pálio, 300 - Caridade - CEP 62730-000 - Fone/Fax: (85) 3324-1348

Livro: 100 Fols.: 105 Selo: _____

Em Testemunha _____ da verdade.

Maria Cezar Cavalcante
MARIA CEZAR CAVALCANTE

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES

Nº de Atendimento: 252082709015603700000006056354
Total Emolumentos: 2895,83 Total FFADEP: 144,78
Total FJRM/CE: 136,52 Total FFADEP: 144,78
Total Selo: 27,91 Total ISS: 0,00

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará

Selo Tipo 15

Exat. do aut. Para cartório

AAE294950-F5Q5

Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado: 3383,66
Razão/Número 1 280905,00

Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos
da tabela de emolumentos atualizada
Código: 902011

SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

Carimbo o cartório de Selo Digital em
autenticidade que não é impresso

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Assinado eletronicamente por: ANA CLAUDIA DE SOUSA - 27/08/2025 09:01:56

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2508270901560370000006056354>

Número do documento: 2508270901560370000006056354